

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008 (Nº 7.299, DE 2006, NA ORIGEM)	EMENDAS DO SENADO												
	<p align="center">EMENDA Nº 1 – CI (Redação)</p> <p>Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008, a seguinte redação:</p>												
<p>Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.</p>	<p>Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-290, na localidade de São Gabriel, e a BR-293, na cidade de Dom Pedrito.</p>												
	<p align="center">EMENDA Nº 2 – CI (Redação)</p> <p>Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008, a seguinte redação:</p>												
<p>Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de todo o trajeto da rodovia RS-630, no Estado do Rio Grande do Sul, que começa no entroncamento da BR-290, passa pela cidade de São Gabriel - RS e termina na BR-293, que passa pela cidade de Dom Pedrito - RS.</p>	<p>“Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com a seguinte descrição:</p> <table border="1" data-bbox="826 707 2063 855"> <thead> <tr> <th data-bbox="826 707 909 783">BR</th> <th data-bbox="909 707 1462 783">Pontos de Passagem</th> <th data-bbox="1462 707 1677 783">Unidade da Federação</th> <th data-bbox="1677 707 1845 783">Extensão (Km)</th> <th colspan="2" data-bbox="1845 707 2063 783">Superposição Km BR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="826 783 909 855"></td> <td data-bbox="909 783 1462 855">Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)</td> <td data-bbox="1462 783 1677 855">RS</td> <td data-bbox="1677 783 1845 855">100</td> <td data-bbox="1845 783 1928 855">-</td> <td data-bbox="1928 783 2063 855">-</td> </tr> </tbody> </table> <p align="right">”</p>	BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR			Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	100	-	-
BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR									
	Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	100	-	-								
<p>Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º desta Lei serão determinados pelo órgão competente.</p>													
<p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>													